



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 108/2024)

Acrescente-se inciso V ao § 3º do art. 95 do Projeto, com a seguinte redação:

“**Art. 95.**
.....
§ 3º
.....
V – a decisão estiver fundamentada em precedente vinculante nos termos do artigo 92 desta lei.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo evitar a interposição de recurso de ofício em decisões fundamentadas em precedentes vinculantes, conforme previsto no artigo 92 do PLP 108/2024.

A inclusão do inciso V no §3º do artigo 95 busca garantir maior eficiência e celeridade no contencioso administrativo tributário, evitando a perpetuação de litígios desnecessários quando já houver entendimento consolidado.

Quando a decisão segue um entendimento vinculante, a possibilidade de recurso de ofício se torna redundante e apenas prolonga a tramitação dos processos, aumentando a sobrecarga administrativa e gerando insegurança jurídica para os contribuintes.



Essa alteração também está alinhada com os princípios da eficiência e da razoabilidade, garantindo que a administração tributária atue de forma coerente com os entendimentos já firmados.

Dessa forma, a emenda contribui para um ambiente mais previsível e equilibrado, beneficiando tanto a administração pública quanto os contribuintes.

Sala da comissão, 1 de abril de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

